CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 26/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para atendimento a NR-6 (Norma Regulamentadora nº 6) do Ministério do Trabalho e afim de garantir a segurança dos empregados públicos que atuam diretamente no atendimento aos usuários e na limpeza e desinfecção das ambulâncias, bem como daqueles que atuam no Centro de Material e Esterilização (CME) - Classe I, conhecida como CME simplificada, o Consórcio necessita adquirir equipamentos de proteção individual - EPIs para fornecer aos empregados públicos. Destaca-se que os EPIs têm por objetivo neutralizar a exposição a agentes biológicos e químicos, que podem oferecer risco à saúde desses profissionais. Os itens e quantidades a serem adquiridos constam no item 7 deste estudo e a descrição detalhada destes estará no termo de referência que irá embasar a contratação.

Faz-se necessária também a aquisição de vestimenta privativa para uso dos empregados públicos que atuam no CME, em observância ao determinado no art. 30 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 15 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

As camisas gola olímpica, as quais são usadas pelos empregados públicos que atuam no setor operacional visando manter a identidade visual do SAMU - 192 e garantir o atendimento a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.

Bem como de camisas gola polo na cor azul marinho, as quais serão utilizadas pelos profissionais que atuam nas funções de Auxiliares de Regulação Médica e Operadores de Frota na Sala de Regulação do SAMU-192 e nos setores administrativos, estas têm o objetivo de manter um padrão quanto às camisas que são utilizadas por esses profissionais.

A aquisição dos coturnos táticos é necessária para atender aos profissionais que atuam como aeromédicos no serviço assistencial na aeronave de asa rotativa, nas operações do 6º CEOA / Serviço Aéreo de Saúde, em parceria com o CISDESTE e o CISRU Centro Sul. O uso do coturno tático visa à padronização do serviço e proporcionar maior conforto e destreza aos profissionais no momento de entrada e saída da aeronave.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Recursos Humanos	Renato Gomes Nunes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada:

1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto da Licitação;

1.4. Entregar em um prazo de até 30 (trinta) dias para as camisas, uniformes da CME e coturnos, e até 15 (quinze) dias para os demais itens, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h;

1.4.1. Os produtos que possuem data de validade deverão ser entregues com prazo de validade transcorrido em no máximo 30% (trinta por cento) do período total de validade indicado pelo fabricante.

1.4.2. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, devendo ser observada a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à entrega dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste;

1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

1.7 Designar por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste;

1.8. Ressarcir ao Consórcio ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos bens aqui objetivados;

1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou à terceiros, durante o fornecimento dos bens, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado.

1.9. Manter atualizada a documentação exigida pelo Consórcio, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.

1.10. Manter durante a execução da Ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.

1.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos bens bens fornecidos;

1.13. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos bens, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

1.14. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709 /2018, suas alterações.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Não se aplica.

3. Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação, conforme justificativas a seguir:

- Natureza do Objeto: Considerando que tratam-se de itens padronizados, regulados pela ANVISA, a entrega deve ser realizada diretamente pelo contratado, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Consórcio.
- Responsabilidade Técnica e Contratual: A vedação à subcontratação assegura que a responsabilidade pela qualidade, entrega e conformidade dos itens recaia exclusivamente sobre o fornecedor contratado, facilitando a fiscalização e o controle pelo Consórcio.
- Riscos Associados: Permitir a subcontratação poderia introduzir riscos adicionais, como atrasos na entrega, divergências na qualidade dos itens e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas, o que comprometeria a eficiência e a eficácia da contratação.
- Previsão Legal: Conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação pode ser admitida até o limite autorizado pela Administração. No entanto, para o fornecimento de uniformes é recomendável a vedação da subcontratação para assegurar a qualidade e a responsabilidade direta do contratado.
- Eficiência Administrativa: A proibição da subcontratação contribui para a simplificação dos processos administrativos, evitando a necessidade de avaliar e aprovar subcontratados, além de reduzir a complexidade na gestão e fiscalização do contrato.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU, as quais não apresentaram graves intercorrências. Considera-se ainda que, devido ao baixo valor unitário dos itens, tal exigência poderia oneraria os fornecedores e poderia reduzir a participação no certame.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. O descarte dos itens inservíveis é realizado pelo CISRU Centro Sul.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que não foram vislumbradas outras soluções para a disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual, coturnos táticos, vestimenta para uso no CME e camisas aos empregados públicos do CISRU Centro Sul e que será necessário realizar entregas parceladas por não dispormos de espaço físico suficiente para armazenamento de todo quantitativo, bem como pelo fato do consumo desses itens apresentar variação de um exercício para outro, a solução viável a ser adotada é a aquisição destes e a forma de contratação sugerida para tal é o Pregão Eletrônico com o uso do Sistema Registro de Preços.

Os materiais a serem adquiridos possuem natureza comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decidir entre os participantes utilizando-se como base o menor preço ofertado.

Diante das considerações acima, podemos presumir que a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio está relacionada ao menor preço, uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo assim, a modalidade a ser adotada deve ser o pregão eletrônico com a utilização do critério de julgamento menor preço, não sendo permitida a adoção de dispensa eletrônica uma vez que trata-se de registro de preços, e para adoção desse procedimento auxiliar na dispensa é necessária a participação de mais órgãos.

Quanto ao modo de disputa, sugere-se que este seja aberto, uma vez que há o estímulo contínuo da disputa de preços neste modo, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) apresentarem valor fora do mercado como pode ocorrer em uma etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes, fato que este que contribui para minimizar riscos na contratação e consequentemente para uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

Considerando que a NR 6, em seu subitem 6.4.1, dispõe que: "O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.", será exigida a apresentação de CA para os itens classificados como equipamentos de proteção individual na fase de julgamento, afim de agilizar o andamento da sessão, caso esse documento **esteja próximo a expirar, sendo considerado o prazo de 60 (sessenta dias),** deverá ser apresentado o requerimento de renovação. Tal medida é necessária para que não seja registrado um produto que futuramente não terá Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e consequentemente não poderá ser adquirido e distribuído aos empregados públicos.

Destaca-se ainda que o Ministério do Trabalho e Emprego recomenda que a documentação seja apresentada, **no mínimo, 90 dias antes do término da validade do CA**, tendo em vista que devem ser levadas em consideração questões como prazo de análise de documentos pela Coordenação de Normatização e Registro - CNOR e eventuais indeferimentos caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a legislação pertinente.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a dias após efetiva entrega, forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) e emissão da nota fiscal.

Destaca-se ainda que, conforme determina a Lei complementar 123/2006, Art. 48, inciso I o processo deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que seu valor total é inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais).

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a aquisição de vestimenta privativa, coturnos táticos, camisas e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades dos empregados públicos dos CISRU Centro Sul, no complexo regulador e nas bases descentralizadas, bem como as normativas legais relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalhador.

A partir do recebimento da autorização de fornecimento a empresa contratada deverá entregar os produtos na quantidade solicitada, com as marcas de acordo com as especificadas na Ata de Registro de preços e o prazo de validade mínimo exigido no edital, no prazo de até 30 (trinta) dias para as camisas/uniformes CME e coturnos, e até 15 (quinze) dias para os demais itens, a partir do recebimento da

Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Todo o estoque do almoxarifado é controlado através de sistema informatizado de controle de estoque, sendo realizadas as movimentações de entrada e de saída. Estas movimentações permitem que sejam gerados relatórios de consumo de todos os itens em períodos predeterminados.

Considerando que atualmente o CISRU Centro Sul possui aproximadamente 370 empregados públicos, sendo estes uniformizados e equipados.

A tabela abaixo apresenta a previsão do quantitativo a ser possivelmente adquirido em um período de 12 (doze) meses, considerando a série histórica registrada pelo CISRU Centro Sul:

Item	Especificação	Unidade	Catmat	Quantidade
1	CAMISA GOLA OLÍMPICA PP AO EXGG.	Unidade	631564	700
2	CAMISA GOLA POLO PP AO EXGG.	Unidade	613371	150
3	SAPATO ANTIDERRAPANTE 33 AO 43.	Par	410212	10
4	AVENTAL BARBEIRO MANGA LONGA 140 x 60CM.	Unidade	466162	60
5	CAPA DE CHUVA 115CM.	Unidade	399326	120
6	CAPA DE CHUVA 135CM.	Unidade	399247	130
7	LUVA DE RASPA.	Par	449497	60
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	Unidade	485733	300
9	LUVA LÁTEX CANO LONGO AGENTES QUÍMICOS, MECÂNICOS, TÉRMICOS E BIOLÓGICOS.	Par	260411	60
10	LUVA NITRÍLICA AGENTE MECÂNICO QUÍMICO BIOLÓGICO CANO LONGO.	Par	399972	100
11	CONJUNTO EM BRIM UNIFORME HOSPITALAR.	Unidade	222226	6
12	COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL.	Par	480172	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 57.733,00

O valor total estimado da contração é de R$57.733,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais), destaca-se que conforme relatório de pesquisa de preço nº 30/2026, realizada através do Compras.Gov - Anexo I, o valor estimado seria de R$57.733,05 (Cinquenta e três mil, duzentos e oito reais e cinco centavos), entretanto o valor unitário do item 03 - Sapato de Segurança foi arredondado para duas casas decimais afim de simplificar o controle contábil.

Para a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta dos códigos mais adequados no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Após a definição foi realizada a pesquisa de preços nº 30/2026 no portal Compras.Gov., utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sidos excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação próximos à 25% e consequentemente uma amostra mais razoável e homogênea, resultando na mediana utilizada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução em itens foi considerado viável, pois este visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a um único item.

Ademais o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Além das camisas pleiteadas nessa contratação é realizado pela Gerência Administrativa o processo para aquisição do uniforme administrativo social instituído no âmbito do CISRU Centro Sul. Em relação aos macacões padrão SAMU, há contrato vigente de fornecimento continuado, quanto as botas de segurança cano longo padrão SAMU optou-se por, gerar processo individualizado considerando que tal item também é de fornecimento continuado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, trata-se do processo de nº 928040 - 000007/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a formalização da contratação pretendida, será possível garantir a segurança dos empregados públicos que atuam diretamente no atendimento aos usuários do SAMU 192, na CME do Consórcio e na limpeza e desinfecção das ambulâncias e ainda gerar bem-estar psicológico ao empregado público, considerando que a disponibilização dos EPIs e vestimentas adequadas garantem o exercício da função de maneira protegida o que diminui o estresse e a ansiedade.

A contratação em questão também garante o atendimento as normativas legais aplicáveis, as quais definem que o Consórcio necessita fornecer equipamentos de proteção individual, que têm por objetivo neutralizar a exposição a agentes biológicos e químicos, que podem oferecer risco à saúde dos profissionais, evitando penalidades dos órgãos fiscalizadores.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto se dá pelo descarte dos itens inservíveis, impacto este mitigado considerando que no CISRU, o descarte dos uniformes é realizado por empresas parceiras através da incineração e os demais itens descartados, conforme PGRSS do CISRU Centro Sul, que atua para a minimização e gerenciamento corretos dos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATO GOMES NUNES

Solicitante - Coordenador de Recursos Humanos

Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 16:42:45.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento - Tesoureira

Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 06:12:19.